

Reunião de 26 de maio de 2020



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e seis de maio do ano de dois mil e vinte. -----

----- Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, no edifício dos paços do concelho e na sala de reuniões do gabinete do presidente, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, e com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Manuel da Ressurreição Cordeiro, Evaristo António Neves, Daniel Fernando Ribeiro Salgado, Joana Filipa Vicente da Silva, Alexandra Carlota Amen de Morais Machado e Virgínia Cordeiro Gomes Vieira e, comigo, António Luís Moreira, técnico superior jurista, a secretariar, reuniu ordinariamente, por videoconferência devido ao contexto pandémico que o país está atravessar motivado pela doença COVID-19, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, foi deliberado proceder à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete do pretérito dia vinte e cinco de maio de dois mil e vinte. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de cinco milhões, novecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro euros e setenta e sete cêntimos (€5.995.634,77). -----

### **ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- **RELATO QUINZENAL DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A PANDEMIA DO CORONOVÍRUS DOENÇA COVID-19 NO CONCELHO DE MOGADOURO:** - O senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, começou a reunião dando conhecimento aos membros municipais sobre o número de casos com infeção da doença COVID-19 em Mogadouro, informando que só já apareceu divulgado um caso ativo no concelho e o resultado do distrito numa fase boa, ou seja, de aparente normalidade. -----

----- Adiantou que, na próxima semana prevê abrir, faseadamente, mais algumas das instalações municipais que ainda têm permanecido encerradas, mas que agirá com bastante precaução para não corrermos riscos, com aplicação de todas as regras de higiene e segurança recomendadas pelas autoridades superiores porque é preciso agir com muita cautela para evitar a propagação do vírus, tendo em conta as últimas notícias que dão conta de

Reunião de 26 de maio de 2020



catorze crianças internadas, quando, no início da pandemia davam como garantida a imunidade das crianças no contágio da doença, considerando que a situação continua ainda a ser preocupante. -----

----- Continuou referindo que o funcionamento dos parques de campismo e das piscinas ao ar livre irá reger-se pelo Decreto-Lei n.º 24/2020, de 25 de maio, o mesmo que regula o acesso, a ocupação e a utilização das praias de banho, no contexto da pandemia da doença COVID-19, para a época balnear deste ano, considerando as orientações da Direção-geral de Saúde e os pareceres das respetivas Associações, no caso dos parques municipais. -----

----- Quanto às tradicionais festas e romarias de verão, informou que, segundo o que foi determinado na reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, não se realizarão até trinta de setembro nos nove concelhos deste território, onde houve a concordância de todos os seus presidentes de câmara, de forma a evitar possíveis contágios e cadeias de contaminação potenciadas pela aglomeração de pessoas que estas iniciativas implicam. -----

----- Informou ainda que a Câmara não deu parecer favorável à procissão do último dia deste mês de maio que a igreja demonstrou vontade em realizar, por forma a promover a igualdade de decisões nos nove concelhos que compõem a Comunidade Intermunicipal. -----

----- Referenciou, a exemplo, do que se passou em Mourão, na região do Alentejo, à pressão existente para a abertura de fronteiras, no caso de Mogadouro, a fronteira de Bemposta, apresentada pelos trabalhadores que tanto a atravessam de cá para Espanha como de lá para Portugal, realçando que não se manifesta contra, desde que estejam presentes as devidas autoridades para fiscalizarem o trânsito de pessoas porque a passagem por Quintanilha representa a realização de muitos quilómetros para quem a tenha de passar para as suas deslocações diárias. -----

----- Comunicou aos membros municipais a vontade de realizar as reuniões do órgão executivo de junho já presenciais, a terem lugar no Salão Nobre dos paços do município, por ser uma sala que permite a prática das regras de segurança, higiene e distanciamento. -----

----- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR MANUEL CORDEIRO:** - O senhor vereador, Manuel Cordeiro, interveio e disse que tinha ouvido com atenção as informações dadas pelo senhor presidente da Câmara em relação ao registo de um único caso de infetados por COVID-19 no concelho, mas que gostaria que o mesmo fosse zero.

Reunião de 26 de maio de 2020



----- Disse também que gostou de ouvir que as reuniões do órgão executivo passariam já, no próximo mês, a serem presenciais, por não serem do seu agrado as reuniões feitas por videoconferência, por não serem a mesma coisa, lendo, de seguida, o texto que se transcreve: -----

“Exmo. Senhor Presidente -----

Disse ao Mensageiro de Bragança que houve aproveitamento político do PSD no que respeita às questões relacionadas com a pandemia provocada pela COVID-19. -----

Estas palavras não eram certamente dirigidas à coligação TODOS POR MOGADOURO. Da nossa parte houve sempre análise aprofundada de todos os procedimentos que o Senhor e o seu executivo tiveram durante este período. E digo-lhe que se houve aproveitamento foi da sua parte. O que é que o Senhor Presidente diz ao seguinte: desde o dia 2 de Abril foram colocados no BASEGOV, 5 contratos, dos quais 3 não têm contrato em pdf, ou seja, não se tem acesso a eles e 2 têm. -----

Dos 3 que não têm, 2 dizem respeito à compra de computadores e um à compra de artigos promocionais. -----

Senhor Presidente foi por acaso que estes 3 contratos não têm lá o contrato? Lembro-lhe que estes são contratos polémicos. Na última reunião disse-nos que o não estar lá o pdf do contrato se devia ao facto de a COVID-19 dispensar a colocação dos contratos. Então porque é que nos outros dois foram lá colocados? Nestes, a COVID-19 não os dispensa? -----

E, Senhor Presidente, o Senhor e o seu executivo sabiam que esses três contratos estariam sob a atenção apertada de muitos mogadourenses incluindo os Vereadores da coligação TODOS POR MOGADOURO. Se o Senhor Presidente exercesse com mais responsabilidade e transparência o cargo para que foi mandatado pela maioria dos Mogadourenses, deveria pensar que esses três contratos deveriam estar lá disponíveis. Tinha evitado muitos problemas. -----

Peço-lhe por favor que não diga que nós nos aproveitamos da COVID-19. -----

Senhor Presidente é admitido por todos que estamos a atravessar um período muito difícil que, no mínimo, exige que a atenção da Câmara se concentre na

Reunião de 26 de maio de 2020



minimização dos problemas causados pela COVID-19, e o Senhor vai comprar brindes? Para oferecer a quem? Com que objetivo? Então ninguém da sua equipe, teve o discernimento suficiente para lhe dizer que essa compra não era adequada ao momento? -----

.....

Senhor Presidente -----

Na reunião de 12 de Maio solicitou-nos a apresentação de uma proposta de apoio às empresas industriais e comerciais do concelho de Mogadouro. No dia 15 enviei-lha e pensava que a teria colocado na Ordem de Trabalhos desta reunião. Pelo Regimento da Câmara, o Artigo 4º (Ordem do Dia) diz que “a Ordem do Dia é estabelecida pelo Presidente da Câmara, devendo as propostas de inclusão serem apresentadas com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias relativamente à data da reunião”. -----

Qual a razão por que não a incluiu na Ordem do Dia de hoje? -----

Podia interpretar essa sua atitude como uma falta de respeito para com os Vereadores da Coligação TODOS POR MOGADOURO, mas não o vou fazer. aguardo a sua explicação. -----

Senhor Presidente em nome da coligação TODOS POR MOGADOURO, dou-lhe os parabéns pelo seu Despacho nº 20. Ao contrário da compra de brindes, este seu despacho é importante e em alguns casos, decisivo, no apoio às famílias de Mogadouro que muito necessitam do apoio da sua Câmara.” -----

----- Em resposta o senhor presidente da Câmara disse que tem previsto e está a estudar a elaboração de uma proposta de apoio mais vasta para as empresas do concelho, na sequência da situação vivida com a pandemia da doença COVID-19 que trará a este órgão para ser analisada, discutida e aprovada. -----

### ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 08/2020 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE MAIO DE 2020.** -----
- 2 **GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO:** -----
  - 2.1 **PEDIDO DE JOÃO CARLOS MARTO FERNANDES A SOLICITAR A EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO**

Reunião de 26 de maio de 2020



- JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO NÚMERO 409-B, SITO NA FREGUESIA DE PEREDO DA BEMPOSTA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 3 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE MARIA ADELAIDE FINS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS NUMA HABITAÇÃO SITA NA FREGUESIA DE BRUÇÓ – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 4 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE SUELLEN EDI GENEROSO SOARES NASCIMENTO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS REFEIÇÕES ESCOLARES DOS DOIS FILHOS MENORES DE IDADE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 5 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – RELATÓRIO SOBRE A COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS RELATIVO AO MÊS DE MARÇO DE 2020 – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 6 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – RELATÓRIO SOBRE O TRANSPORTE DE DOENTES RELATIVO AO MÊS DE MARÇO DE 2020 – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 7 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO-III FASE – PEDIDO DE VISTORIA PARA LIBERAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – REPAVIMENTAÇÃO DO C.M.1158 ATÉ CASTRO VICENTE – ARRANJO URBANÍSTICO DA ENTRADA DE VENTOSELO – PEDIDO DE VISTORIA PARA LIBERAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 9 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS A APLICAR EXCECIONALMENTE NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**----- 1. ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 08/2020 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE MAIO DE 2020: - Foi presente a ata número oito barra dois mil e vinte da reunião ordinária do dia doze de maio do ano de dois mil e vinte, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----**

Reunião de 26 de maio de 2020



----- Na sequência da informação transmitida pelo senhor presidente da Câmara relativamente à gravação das atas realizadas por videoconferência, o senhor vereador, Daniel Ribeiro, solicitou ao senhor presidente que lhe fosse entregue a gravação da reunião ordinária do passado dia doze de maio, a fim de tirar umas dúvidas em relação à intervenção apresentada pelo senhor vereador Manuel Cordeiro, em relação ao apoio a conceder às empresas do concelho no âmbito desta pandemia mundial. -----

----- O senhor vereador, Manuel Cordeiro, depois do que acabou de ouvir ditou para a ata o seguinte: -----

“Senhor Presidente -----  
Registo com alguma mágoa e desagrado, o facto de as reuniões de Câmara estarem a ser gravadas sem nos ter sido dado conhecimento. O que o Senhor Presidente fez é, no mínimo, muito incorreto.” -----

## 2. GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO

----- **2.1 PEDIDO DE JOÃO CARLOS MARTO FERNANDES A SOLICITAR A EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO NÚMERO 409-B, SITO NA FREGUESIA DE PEREDO DA BEMPOSTA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento em nome de, João Carlos Marto Fernandes, datado de vinte e sete de janeiro do corrente ano, com morada no largo de são João, número dois, na freguesia de Peredo da Bemposta deste concelho, registado com o número trezentos e sete barra vinte, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre o prédio rústico inscrito na matriz número 409-B, denominado por Barrocais, sito na freguesia de Peredo da Bemposta deste concelho. -----

----- A arquiteta, Alexandra Machado, da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número trezentos e setenta e seis, de oito de maio corrente, informou o seguinte: -----

----- “ .....  
----- A Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, trata **das áreas urbanas de génese ilegal**, no art.º 54.º do referido diploma diz: -----  
... **“Medidas preventivas** -----

Reunião de 26 de maio de 2020



1 – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos **carece** de **parecer favorável** da câmara municipal do local da situação dos prédios.” -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior de V. Exa. o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os Serviços competentes à emissão de Certidão nos termos requeridos. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE MARIA ADELAIDE FINS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS NUMA HABITAÇÃO SITA NA FREGUESIA DE BRUÇÓ – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Maria Adelaide Fins, datado de dez de setembro de dois mil e quinze, residente na

localidade de Bruçó deste concelho, em que solicitou apoio para a realização de obras no telhado da sua casa que disse estar em ruínas e no seu interior com a construção de uma casa de banho, um quarto e cozinha. -----

----- A técnica de serviço social, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número mil, setecentos e noventa e quatro, de sete de maio corrente emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “A sra. Maria Adelaide Fins, de 83 anos de idade, com o Cartão de Cidadão n.º ....., residente em Bruçó, veio solicitar já por várias vezes efetuar pedidos de apoio para melhoria da sua situação habitacional. O último pedido efetuado em 05 de setembro de 2015, foi arquivado uma vez que a requerente não procedeu à entrega da documentação solicitada. Dois pedidos que fez anteriormente, penso que em 2004 e 2009, foram indeferidos com base no facto de a requerente ter quatro filhos, funcionários da GNR, PSP e dois residirem em França onde trabalham. -----

Reunião de 26 de maio de 2020



----- No último pedido que a requerente efetuou em 2015, a requerente estava já internada desde 2013, no Lar da Terceira Idade de Bruçó, propriedade da Santa Casa de Mogadouro. -----

----- Solicitamos para o efeito um comprovativo à Diretora do Lar em como a requerente se encontrava institucionalizada naquela IPSS, documento que nunca nos chegou. -----

----- Decidimos solicitar este mesmo comprovativo à Junta de Freguesia que no-lo remeteu no dia 5 de maio, e que confirma que a requerente Maria Adelaide Fins reside em permanência naquele Lar desde 2013. -----

----- Entendemos assim que o pedido da requerente não deverá ser respondido favoravelmente uma vez que esta casa não será para ser habitada por ela, uma vez que segundo informações que nos havia prestado a Diretora daquela entidade, dra. Elisa, não tem já condições de saúde e mobilidade para bastar-se a si própria.” -----

----- Considerando o parecer técnico supratranscrito, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio habitacional formulado pela requerente. -----

----- **4. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE SUELLEN EDI GENEROSO SOARES NASCIMENTO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS REFEIÇÕES ESCOLARES DOS DOIS FILHOS MENORES DE IDADE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi

presente um pedido de, Suellen Edi Generoso Soares Nascimento, residente na rua do Cantinho, número dois, na vila de Mogadouro, em que solicitou a isenção do pagamento das refeições escolares dos dois filhos menores de idade, até à atribuição do abono de família. -----

----- A técnica de serviço social, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número dois mil e dezanove, datada de vinte de maio corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise do pedido efetuado pela sra. Suellen Edi Generoso Soares Nascimento, referente ao pagamento das refeições escolares dos dois filhos menores de idade, verificou-se que o rendimento per capita do agregado familiar é inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional, **estando deste modo perante uma situação considerada de carência económica**, segundo o ponto 1 do artigo 4.º do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro. -----

----- O presente pedido pode enquadrar-se na tipologia de apoio constante na alínea f) (“Apoio orientado noutros domínios, em situações excepcionais, devidamente caracterizadas e justificadas”) do ponto 1 do artigo 6.º do mesmo

Reunião de 26 de maio de 2020



Regulamento, uma vez que se trata de um agregado familiar que está a organizar as suas vidas em Mogadouro e o apoio se destina a duas crianças menores de idade. -----

----- Todavia, o pedido da requerente, **não cumpre**, o estabelecido na alínea a) do ponto 1 do artigo 7.º do Regulamento supramencionado, pois este agregado familiar não reside há pelo menos um ano na área do município, visto que apenas se mudaram para Portugal (Mogadouro) em novembro do ano transato. -----

----- De acordo com a informação prestada pela Escola, os menores Davi Lucca Soares Nascimento e Lorena Soares Nascimento têm em atraso o pagamento referente a 64 refeições cada um, no valor de 1,46 (um euro e quarenta e seis cêntimos) cada refeição (valor pago por alunos inseridos no escalão 3, visto que não foi fornecida à escola o escalão de abono de família, pois apenas quando tiverem autorização de residência por parte do SEF podem solicitar a atribuição do abono de família), o que perfaz o montante total de 186,88€ (cento e oitenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos) em dívida. -----

----- Como referido anteriormente, este agregado familiar aguarda neste momento autorização por parte do SEF para permanecer em Portugal. A requerente tem conhecimento de que, quando tiver esta autorização, deve requerer nos serviços do Instituto de Segurança Social a atribuição do abono de família para os dois menores, tendo-se inclusivamente comprometido a informar os serviços de Ação Social do Município e a Escola, do escalão que lhes for atribuído, entregando documento comprovativo desse mesmo escalão. -----

----- Embora este agregado familiar não resida no concelho de Mogadouro há pelo menos um ano, conforme estipulado no suprarreferido regulamento, importa ter em consideração que todas as crianças devem ter direito à alimentação, direito aliás consagrado na Convenção sobre os Direitos da Criança, e que este agregado familiar se encontra a organizar, inclusive economicamente, a sua permanência efetiva em Mogadouro, pelo que se propõe que o valor referente às refeições em dívida seja anulado e que os dois menores fiquem isentos do pagamento das refeições escolares até atribuição do escalão de abono de família. -----

----- Todavia, e considerando o ponto 1 do artigo 15.º do já mencionado regulamento "todas as situações não previstas no presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal sob proposta, devidamente fundamentada, do Serviço de Ação Social", pelo que V. Exa. melhor decidirá sobre este assunto." -----

Reunião de 26 de maio de 2020



----- Analisado parecer técnico supratranscrito, a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do ponto 1 do artigo 15.º previsto na alteração ao Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, deferir o pedido da requerente e isentá-la, a partir desta data, do pagamento das refeições escolares dos filhos menores, Davi Lucca Soares Nascimento e Lorena Soares Nascimento até ao final do presente ano letivo, bem como anular a dívida que tem para com o município no valor de cento e oitenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos (€186,88), referente ao não pagamento de sessenta e quatro (64) refeições das duas crianças na cantina do Centro Escolar de Mogadouro. -----

----- **5. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – RELATÓRIO SOBRE A COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS RELATIVO AO MÊS DE MARÇO DE 2020 – PARA CONHECIMENTO:** - Através da informação número mil, oitocentos e noventa e nove, de catorze de maio corrente, da técnica de serviço social da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, a Câmara tomou conhecimento do relatório do mês de março deste ano respeitante à comparticipação municipal em medicamentos em que o município suportou um encargo no montante de mil, cento e cinquenta e cinco euros e quarenta e oito cêntimos (€1.155,48). -----

----- **6. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – RELATÓRIO SOBRE O TRANSPORTE DE DOENTES RELATIVO AO MÊS DE MARÇO DE 2020 – PARA CONHECIMENTO:** - Através da informação número mil e novecentos, da catorze de maio corrente, da técnica de serviço social da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, a Câmara tomou conhecimento do relatório do mês de março deste ano respeitante às deslocações de doentes aos hospitais e IPO do Porto em que o município suportou um encargo no montante de quatro mil, cento e trinta e nove euros e dez cêntimos (€4.139,10). -----

----- **7. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO-III FASE – PEDIDO DE VISTORIA PARA LIBERAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Na sequência do ofício número cento e quarenta e três, de vinte e quatro de abril do corrente ano, remetido pela gerência da empresa Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda., a solicitar a liberação de quinze por cento (15%) da caução prestada para a obra em epígrafe, foi

Reunião de 26 de maio de 2020



presente o auto de vistoria em que os seus intervenientes, após verificarem que a mesma encontra-se concluída e executada de harmonia com as regras técnicas e arte aplicáveis e com a observância do que estabelecem o projeto, o caderno de encargos, o contrato e alterações acordadas posteriormente, consideraram a obra em condições de ser recebida parcialmente e pode ser autorizada a liberação faseada da caução na percentagem solicitada. -----

----- Atendendo à informação número duzentos e seis, de quinze de maio corrente, do chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de vistoria da obra referenciada em título e autorizar a liberação faseada de quinze por cento (15%) da caução, sob o termo de Garantia número "0453005237293", emitido pela Caixa Geral de Depósitos, no valor de dezanove mil, novecentos e sessenta e nove euros e vinte e seis cêntimos (€19.969,26). -----

----- A vereadora, Alexandra Machado, mencionou que votava a favor a presente deliberação só depois de ter informação do senhor presidente sobre quem vai promover a zona verde da Zona Industrial de Mogadouro, se é o empreiteiro ou a Câmara Municipal. -----

----- À questão anterior respondeu o senhor vereador Evaristo Neves, informando que a plantação das árvores é da responsabilidade da Câmara Municipal, mas por achar que é uma quantidade exagerada, foi solicitada à Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional, a possibilidade de reduzir a plantação do número de espécies, estando, neste momento, a aguardar a emissão de um parecer favorável. -----

----- Dados respeitantes à obra: -----

Valor da adjudicação	€1.331.284,15
Custo final da obra	€1.331.284,15
Receção provisória	03.09.2015
Caução já liberada	75%

----- **8. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – REPAVIMENTAÇÃO DO C.M.1158 ATÉ CASTRO VICENTE – ARRANJO URBANÍSTICO DA ENTRADA DE VENTOSELO – PEDIDO DE VISTORIA PARA LIBERAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Na sequência do ofício número cento e sessenta, de vinte e quatro de abril do corrente ano, remetido pela gerência da empresa Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda., a solicitar a liberação de sessenta por cento (60%) da caução prestada para a obra em epígrafe, foi presente o auto de vistoria em que os seus intervenientes, após verificarem que a mesma encontra-se concluída e executada de harmonia com as regras técnicas e arte aplicáveis e com a observância do que estabelecem o projeto,

Reunião de 26 de maio de 2020



o caderno de encargos, o contrato e alterações acordadas posteriormente, consideraram a obra em condições de ser recebida parcialmente e pode ser autorizada a liberação faseada da caução na percentagem solicitada. -----

----- Atendendo à informação número duzentos e dez, de quinze de maio corrente, do chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de vistoria da obra referenciada em título e autorizar a liberação faseada de sessenta por cento (60%) da caução, sob o termo de Garantia número "0453005331993", emitido pela Caixa Geral de Depósitos, no valor de dezassete mil, oitocentos e vinte e oito euros e quarenta cêntimos (€17.828,40). -----

Valor da adjudicação	€297.139,98
Custo final da obra	€324.761,58
Data do auto de receção provisória	21.07.2017
Prazo de garantia	5 anos

----- **9. GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS A APLICAR EXCECIONALMENTE NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a proposta assinada pelo senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, datada de vinte e um de maio corrente, sobre o assunto em epígrafe do teor seguinte: -----

**“ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS A APLICAR EXCECIONALMENTE NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19” -----**

A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional causada pelo novo Coronavírus, classificada pela Organização Mundial de Saúde como uma pandemia no dia 11 de março de 2020, bem como a declaração do estado de emergência pelos Decretos do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março e n.º 17-A/2020, de 2 de abril, e todas as medidas tendentes à execução e regulamentação do referido estado de emergência constantes dos Decretos n.º 2-A/2020, de 20 de março e n.º 2-B/2020, de 2 de abril, que visam assegurar o tratamento da doença e obstar à sua propagação, obrigaram à suspensão de um largo leque atividades e, conseqüentemente, ao encerramento de um elevado número de instalações e estabelecimentos das mais diversas atividades económicas. -----

**Reunião de 26 de maio de 2020**



Em consequência, por causa de uma crise de saúde de caráter internacional o País e o Mundo vivem uma situação de quase paralisia da atividade económica, uma crise económica de escala global que não tem paralelo com qualquer crise de que se tenha memória. -----

Por sua vez, obrigadas ao confinamento domiciliário para se defender do contágio da doença ou evitar a sua propagação, as famílias estão já a passar por sérias restrições e dificuldades que poderão agravar-se com a fragilização do mercado de trabalho e o inevitável aumento da taxa de desemprego. Para além disso, largas franjas da população do País e também do nosso concelho apresentam fortes debilidades, com particular ênfase para os estratos populacionais mais idosos e as famílias com menores recursos económicos. -----

Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, constituem atribuições das autarquias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações. -----

Com efeito, como formas de organização dos poderes públicos mais próximas dos cidadãos e que, por isso, têm um conhecimento mais estreito das suas necessidades e anseios, às autarquias locais, municípios e freguesias, é sempre, e particularmente nos momentos de crise, solicitada uma atenção e intervenção particular junto das pessoas, das instituições e das empresas de modo a minorar os problemas identificados e ajudar na sua resolução. -----

Neste contexto, o Governo tem vindo a legislar no sentido de tornar mais flexível e ágil a possibilidade de atuação das autarquias locais no combate à COVID-19 e no apoio às pessoas e às instituições. Vão nesse sentido, entre outros, o Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, que institui um regime excecional de contratação pública e de autorização de despesa, a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que ratifica os efeitos do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março e aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica, e a Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, que cria um regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19. -----

A referida Lei n.º 6/2000, estabelece no seu artigo 2.º um regime excecional que permite à câmara municipal, ao abrigo do disposto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conceder a isenção, total ou parcial de tributos municipais em situações devidamente

**Reunião de 26 de maio de 2020**



fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-19, dispensando-se da necessidade de aprovação de regulamento pela assembleia municipal, não podendo nesses casos a isenção ou redução ter duração superior ao termo do ano civil em curso. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da citada Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, tal possibilidade não abrange quaisquer impostos previstos na Lei das Finanças Locais, Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, pelo que as referidas isenções, totais ou parciais, só poderão incidir sobre o produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município conforme o disposto na alínea f) do artigo 14.º e artigos 20.º e 21.º, todos da citada Lei n.º 73/2013. -----

Importa, pois, no âmbito do período crítico que atravessamos, como medida excecional e temporária para apoio às famílias, instituições e empresas, independentemente da sua natureza, e como medida de estímulo à atividade económica através da redução de despesas de natureza fiscal, estabelecer um conjunto de isenções de taxas e preços municipais que integram, o Regulamento geral de Taxas Municipais e o Regulamento de aplicação e cobrança e Tabela de tarifas e preços Municipais; -----

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 2.º, da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, proponho ao executivo municipal que delibere, aprovar como medidas excecionais no âmbito do combate às nefastas consequências económicas e sociais resultantes da pandemia da doença COVID-19: -----

- 1) Isenção do pagamento de todas as taxas relativas à ocupação de espaço público, incluindo esplanadas, da competência da Câmara Municipal, a todos os estabelecimentos comerciais até ao dia 30 de setembro de 2020; -----**
- 2) Isenção do pagamento das taxas relativas à publicidade, da competência da Câmara Municipal, até 31 de dezembro de 2020; -----**
- 3) Isenção do pagamento das taxas relativas a licença de construção e/ou de ocupação do espaço público, pedidos de renovação e prorrogação de prazo de licença de construção e pedidos de licença especial para acabamentos, até 30 de setembro de 2020; -----**

**Reunião de 26 de maio de 2020**



- 4) **Manter em funcionamento, sempre que possível, as empreitadas e licenciamentos urbanísticos. A medida, visa apoiar toda a fileira de arquitetos, projetistas, promotores e construtores, essenciais à recuperação do emprego e da economia;** -----
- 5) **Suspender os prazos de efetivação de pagamentos devidos ao município durante a vigência do período excepcional de contingência e de combate à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, e até 30 de setembro de 2020, a saber:** -----
- a) Pagamentos no âmbito dos Processos de Contraordenação Gerais e Ambientais (os processos em fase de pagamento voluntário e antecipado, após notificação da acusação, os processos, após válida notificação, com decisão de coima aplicada e custas, os processos com pagamento da coima aplicada em prestações, bem como os processos pendentes de envio para execução judicial ou execução fiscal); -----
- b) Os pagamentos das dívidas provenientes de processos de execução fiscal, com exceção do regime definido para os processos geridos ao abrigo do Protocolo formalizado com a Autoridade Tributária. -----
- 6) **Dos seguintes atos e procedimentos processuais no âmbito contraordenacional:** -----
- a) Prática de ato processual devido no prazo legalmente determinado, nomeadamente apresentação de defesa e junção de elementos de prova, requerimento de diligências de prova, pedido de pagamento de coima em prestações, prova de situação económica do arguido, junção de procuração forense e ratificação do processado nos autos, inquirição de testemunhas e interrogatório de arguidos, identificação de condutor de veículo, apresentação de documentos do condutor ou veículo, entre outros legalmente previstos; -----
- b) Prazo legal de instrução de processos de contraordenação ambientais e respetiva prorrogação; -----
- c) O envio de notificações de acusação e de decisões de aplicação de coima e/ou custas, sem prejuízo de serem elaboradas e se encontrarem prontas para expedição no final da vigência do período excepcional. -----

Reunião de 26 de maio de 2020



**7) Gestão urbanística:** -----

- a) No âmbito da atividade e gestão urbanística, a suspensão, por 90 (noventa) dias úteis, de todos os prazos para a prática de atos procedimentais ou decisórios, quer para o Município quer para os particulares, previstos no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, fixados e regulados pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação vigente e demais legislação complementar; -----
- b) Ocupação de via pública para instalação de esplanadas até 30 de setembro de 2020, com o limite de ocupação de 35 m2 (equivalente a 3 lugares de estacionamento), devidamente sinalizados e após autorização por parte do Município. -----

**8) Mercados e Feiras:** -----

Isenção do pagamento da taxa de ocupação do terrado em recinto de mercados e feiras no 2º e 3º trimestre do ano de 2020, para todos os lugares de venda do recinto das feiras quinzenais. -----

Depois de aprovadas, as isenções concedidas devem ser comunicadas ao Órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na redação atual. -----

A presente deliberação deve ser remetida à assembleia municipal para conhecimento.” -----

----- Devidamente explicada pelo senhor presidente e apresentada, na sequência da grave crise de saúde pública gerada pela pandemia da doença COVID-19 que quase paralisou a atividade económica à escala global e com a intenção de minimizar alguns estragos na vida económica e social da população do concelho, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta que tem a finalidade de produzir a redução de despesas de natureza fiscal e a aplicação de um conjunto de isenções de taxas e preços municipais que integram o Regulamento Geral de Taxas Municipais e o Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, mais foi deliberado comunicar as isenções concedidas ao órgão

Reunião de 26 de maio de 2020

deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de quarenta e oito horas, a partir da tomada da presente deliberação, bem como submetê-la para conhecimento da Assembleia Municipal. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre os dias doze e vinte e cinco de maio na importância de trezentos e setenta euros, quinhentos e sessenta e um euros e trinta e oito cêntimos (€370.561,38). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente encerrado a reunião pelas dez horas e trinta minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *António Luís Moreira*, António Luís Moreira, técnico superior jurista, coadjuvado pela coordenadora técnica, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, redigi e subscrevi: -----

*António Luís Moreira*



